



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 66/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO FISCAL

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa L. C. Matiero - Me, inscrito no CNPJ nº 17.915.975/0001-42, representado por Lourenço Carlos Matiero, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Goioere - PR, portador(a) do RG. Nº 0-SSP-PR., CPF. Nº 350.317.439-72, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Tomada de Preços nº 1/2015, Menor preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando a recuperação fiscal de recursos pagos indevidamente ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS cujo valor estimado é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), sendo que o valor a ser pago será proporcionalmente ao êxito alcançado na recuperação do mesmo, deduzindo proporcionalmente do valor contratado a quantia que não logrou êxito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 66/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para recuperação fiscal de recursos pagos indevidamente ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Tomada de Preços nº 1/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após a conclusão do objeto, e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

03.001 Departamento de Administração

0412200032.0006000 Ações de Natureza Administrativa

3.3.90.39 Outros serviços de Pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços, referente ao objeto da licitação nº 1/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 51/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 66/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à recuperação fiscal de recursos pagos indevidamente ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 66/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Tomada de Preços nº 1/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

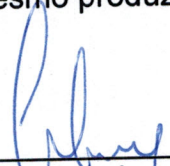
§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Tomada de Preços nº 1/2015.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF



L. C. Matiero - Me
Contratada

Três Barras do Paraná, 10/06/15.

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 66/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando recuperação fiscal de recursos pagos indevidamente ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS cujo valor estimado é de R\$ 1.500,000,00 (um Milão e quinhentos mil reais), sendo que o valor a ser pago será proporcionalmente ao êxito alcançado na recuperação do mesmo, deduzindo proporcionalmente do valor contratado a quantia que não logrou êxito.

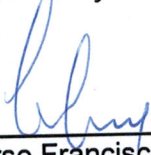
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e L. C. Matiero - Me,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 1/2015, Menor preço - Global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 10/06/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EDITAL Nº 084/2016
10/06/2016
Concurso Público 001/2014

GERSO FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

TORNA PÚBLICO:

A convocação do Candidato aprovado no Concurso Público 001/2014, em seu respectivo cargo, conforme o abaixo relacionado:

Table with 3 columns: MOTORISTA, NOME, CLASSIFICAÇÃO. Row 1: CLAUDIR ZANELLA, 3º

Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer à Secretária de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, em horário de 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada):

Gersô Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EDITAL Nº 067/2016
10/06/2016
Concurso Público 001/2012

GERSO FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir a vaga por Candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, em seu respectivo cargo, conforme abaixo especificado:

Table with 3 columns: VIGIA, NOME, CLASSIFICAÇÃO. Row 1: DIRCEU DUARTE, 14º

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2015.

Gersô Francisco Gusso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONFERÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2015

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/000168, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor GERSON FRANCISCO GUSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo as exigências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome,

CONVOCA

Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Conferência Pública referente a Segurança e Alimentar Nutricional, para as 13h30min horas, do dia 18 de junho de 2015, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua São Paulo nº 072, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados a Segurança Alimentar e Nutricional
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2015

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA - QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLAUSULA SEGUNDA - VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Construtora de Obras Consocha Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2015.
Gersô Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA - QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLAUSULA SEGUNDA - VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Construtora de Obras Consocha Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2015.
Gersô Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO - ao Contrato 391/14
REPUBLICAÇÃO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Construtora de Obras Consocha Ltda
CLAUSULA PRIMEIRA - QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLAUSULA SEGUNDA - VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 09/2014.
Três Barras do Paraná 08 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
REPUBLICAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLAUSULA SEGUNDA - VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 01/2014.
Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
REPUBLICAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLAUSULA SEGUNDA - VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Gráfica F Editora Costa Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2015.
Gersô Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos para a manutenção de máquinas e aparelhos pertencentes à frota própria do município.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Budamarta Comercio De Máquinas E Peças Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 30/2015. Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 49.900 (quarenta e nove mil e noventa centavos) e o valor global do contrato é de R\$ 78.840,00 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 10/06/15.
Gersô Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos pertencentes à frota própria do município.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Diretas De Souza Ltda - Me.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 31/2015. Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 43.000 (quarenta e três mil reais) e o valor global do contrato é de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 10/06/15.
Gersô Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando recuperação fiscal de recursos pagos indevidamente ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS cujo valor estimado é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e quinhentos mil e quinhentos reais), sendo que o valor a ser pago será proporcionalmente ao faturamento na recuperação do mesmo, dependendo proporcionalmente do valor contratado a quanto que não logrou êxito.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e C. Mateiro - Me.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 11/2015. Menor preço - Global.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 10/06/15.
Gersô Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015
PREGÃO Nº 31/2015

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação no modalidade acima, visando a contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período de 01/5, de acordo com o Anexo I.
DATA DE ABERTURA: 22/06/15, HORÁRIO: 09:30 horas. LOCAL: Departamento de Licitações - Faxo Municipal.
A linha de instrumentação acima poderá ser cobrada junto a Divisão de Compra desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 09:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 10/06/15 de segunda a sexta-feira ou solicitado via e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br; informações pelo telefone (45) 9235-1122.
PÚBLICO QUÊSE
Três Barras do Paraná, 10/06/15.
Gersô Francisco Gusso
Prefeito Municipal

>>> PALMITAL

Personagens são usados para mostrar às crianças importância da reciclagem



Assessoria

Os alunos das escolas da rede municipal de ensino, da Apae e da escola particular Pequeno Príncipe de Palmital, estão recebendo a visita do 'Amigo Azul'. O personagem vem encantando as crianças com a sua cor e dinâmica, cantando paródias e músicas referentes à proteção ambiental, pelo segundo ano consecutivo. E este ano o 'Amigo Azul' está acompanhado de um novo personagem que representa a fauna brasileira e que está em extinção, a Jaguaritica.

Este personagem, apresenta uma comunidade rural de Palmital que leva esse nome.

O sucesso do projeto da secretaria de Educação faz com que seu objetivo, que é levar dicas de conscientização sobre a reciclagem do lixo, preservação de nascentes e o cuidado com a água e com os animais, seja alcançado.

Fizeram parte do projeto, Acir Mendes como Amigo Azul, Juliana Santoni e Camila Rocha como Jaguaritica e o violeiro Gefferson de Oliveira.

Advertisement for 'O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO.' featuring a large image of a ship and the slogan 'A ÁGUA É FONTE DE VIDA.' Below the image, it says 'ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU. E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.'

- CMDCA -
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Três Barras do Paraná

EDITAL Nº 03/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná, convoca para a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:
A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se realizará no dia 12 de junho de 2016, no Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora Aparecida, no período das 8h às 17h.

2. OBJETIVOS
A VIII Conferência tem por objetivos:
2.1 - Aprovar seu regimento interno;
2.2 - Avaliar a Política Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente;
2.3 - Deliberar e aprovar as diretrizes e propostas para a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2015 - 2017;
2.4 - Fortalecer a relação entre governo e sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente;
2.5 - Definir eixos estratégicos que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o tema desta Conferência;
2.6 - Eleger e indicar os delegados para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. DO TEMA
A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná terá como tema: "Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Fortalecendo os Conselhos de Direitos".

4. DOS EIXOS NORTEADORES
A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná terá como eixos norteadores, de acordo com a orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA):

- 4.1 Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.
4.2 Proteção e Defesa dos Direitos.
4.3 Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes.
4.4 Controle Social da Etfetivação dos Direitos.
4.5 Gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA
A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná será aberta a todos os membros participantes sem taxa de inscrição. Poderão participar como membros da VIII Conferência todas as pessoas interessadas na discussão da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de:

- 5.1 Convidados e Convidadas
Poderão participar na qualidade de convidados (as) as autoridades que se fizerem presentes, sem direito a voto.
5.2 Observadores e Observadoras
Poderão se inscrever na qualidade de observadores(as), membros das associações civis e instituições, instituições públicas e privadas, entidades de classe, entidades de representação estudantil, membros da sociedade civil interessados (as) em discutir a política municipal dos

- CMDCA -
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Três Barras do Paraná

direitos da criança e do adolescente de Três Barras do Paraná, residentes no município ou fora dele, sem direito a voto.

6.3 Delegados e Delegadas
Poderão se inscrever como delegados (as): Representantes de entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligado à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente e representantes do Poder Executivo Municipal.
Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito
mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 10/06/2015, sendo (02) dois delegados (as), sendo: (01) um titular e (01) um suplente por órgão de administração direta ou indireta.
Os representantes do Poder Executivo do Município não poderão ultrapassar o número de delegados representantes da sociedade civil. Caso o número de delegados do Poder Executivo ultrapasse o número de delegados representantes da sociedade civil, a fim de chegar ao mesmo número, serão desconstruídas as últimas inscrições realizadas, até que o número seja igualado.
Os delegados (as) da Sociedade Civil Organizada serão indicados mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 10/06/2015, sendo (02) dois delegados (as), sendo: (01) um titular e (01) um suplente por Entidade.
Os adolescentes poderão se inscrever como delegados(as) no ato da inscrição na Conferência, com direito a voz e voto nas propostas. Considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme art. 2 da Lei nº 8069/90.
Os Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente do município de Três Barras do Paraná, com mandato 2013/2015 em exercício são delegados (as) natos na Conferência.

6. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para a Conferência Municipal de Três Barras do Paraná poderão ser feitas até as 9 horas, do dia 12 de junho de 2016, no Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora Aparecida, local onde ocorrerá a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
7.1 Delegados (as) da Sociedade Civil:
a) Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, indicando o nome do delegado (a) e de seu suplente, bem como o segmento que representa;
b) Ata da reunião específica que elegeu os representantes, acompanhada de número do RG e CPF, ou certidão de nascimento;
7.2 Delegados (as) do Poder Executivo:
Envio de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, até o dia 10 de junho de 2016, por indicação do Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2015.

Elza de Fátima S. Nojehovs
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente